



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Ailton de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	3
DECRETO Nº 7340/2026.....	4
DECRETO Nº 7341/2026.....	7
EDITAL N.º 078/2026.....	9
PORTARIA Nº 5609/2026	11
TERMO ADITIVO.....	13
TERMO ADITIVO.....	15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de material de artesanato para as oficinas dos serviços do Centro de Referência de Assistência social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 11.06.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 11.06.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniáçu, 22 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR



Município de Guaraniáçu

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 63.308.131/0001-50

DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

A empresa que ofereceu o melhor preço da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Adaptadores PoE e Cabo LAN F/UTP destinados à manutenção e melhoria da rede de internet das unidades escolares, sendo assim o vencedor, foi a seguinte:

Empresa: AGUIA ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 26.999.595/0001-24

Valor Total da Contratação: R\$ 5.350,00


Soelany Corso Pozzan
975.342.269-53
Secretária Mun. de Educação
e Cultura
MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
21/05/2026 15:23:21 -03:00
Assinatura digital avançada.

Soelany Corso Pozzan

Secretária de Educação e Cultura

Port. Nº 5152/25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb66775d63a814>



CNPJ 63.308.131/0001-50

AV. IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, 419, Centro - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR.
FONE: 45 3232-1181/ 45 3232-1827 - E-mail: educacao.gcu@hotmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7340/2026

SÚMULA: Institui o Comitê de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Guaraniáçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraniáçu, **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Municipal nº 6232/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a ampliação da jornada escolar;

Considerando o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento da implementação da política pública de tempo integral no município;

Considerando a importância de garantir qualidade, equidade e inclusão na educação ofertada às crianças e adolescentes de Guaraniáçu;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Legais

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para a implementação da Política Pública de tempo integral nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

CAPÍTULO II Dos Princípios e Objetivos

Art. 2º O Comitê reger-se-á pelos princípios do direito humano à educação, do desenvolvimento integral, da equidade educacional, da justiça curricular, da indissociabilidade entre cuidar e educar, da gestão democrática e participação social, da intersetorialidade e do reconhecimento do território e da comunidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º São objetivos do Comitê:

- I – Monitorar a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
- II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- III – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
- IV – Garantir o alinhamento da política com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 4º O Comitê terá a seguinte composição:

- I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Dois diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
- III – Dois professores da rede municipal;
- IV – Dois representantes da comunidade escolar (pais e responsáveis);
- V – Dois representantes dos profissionais de apoio (alimentação, transporte, serviços gerais);
- VI – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes

Art. 5º O Comitê observará as seguintes diretrizes:

- I - Ampliação da jornada escolar com atividades diversificadas e integradas ao currículo;
- II - Formação continuada de professores e equipe técnica, voltada para práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras;
- III - Valorização da cultura local, da diversidade e das práticas inclusivas;
- IV - Uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos articulados ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- V - Promoção da equidade educacional e da justiça curricular;
- VI - Indissociabilidade entre cuidar e educar;
- VII - Gestão democrática e a participação social;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VIII - Intersectorialidade com outras políticas públicas;

IX - Reconhecimento do território e da comunidade como espaços educativos.

CAPÍTULO V Do Monitoramento e Avaliação

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento;

II – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;

III – Propor ajustes e recomendações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Garantir alinhamento com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 25 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7341/2026

SÚMULA: Dispõe sobre transferências de recursos de Dotação Orçamentária Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

RESOLVE

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.2009 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 000.....4.000,00

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 000.....8.000,00

Total.....12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.2009 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física – 000.....4.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb66775cd3a814>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

08 – Secretaria de Esportes

08.01 – Departamento de Esportes

0027.0122.2701.2056 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 000.....8.000,00

Total.....12.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb66775cd63a814>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 078/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 007

O Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, Sr. **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 72558/2026:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2026 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu/PR – Av. Aylon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 22 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 078/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 007

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

- CAROLINA TONET DEINA

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: FORMAÇÃO DE DOCENTES/AUXILIAR DE REGÊNCIA DE CLASSE NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

- ANALYA SANTOS DA SILVA

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA E OUTRAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO

- JAQUELINE TEIXEIRA PANAS

-CAROLÂINE AP. GIACOMEL

-DIANA MARIA SOARES BASTOS

-TATIANE DA LUZ MOREIRA

-JAQUELINE MARIA RIBEIRO

-RUDINEI BEIRA DOS SANTOS

-GISLAINE DO NASCIMENTO MAGALHÃES

Guaraniáçu, 22 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5609/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê de Monitoramento da Educação em Tempo Integral no Município de Guaraniáçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraniáçu, **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Municipal nº 6232/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a ampliação da jornada escolar;

Considerando o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento da implementação da política pública de tempo integral no município;

Considerando A importância de garantir qualidade, equidade e inclusão na educação ofertada às crianças e adolescentes de Guaraniáçu;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para a implementação da Política Pública de tempo integral nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Luciane da Silva
- Méury Dhayana Somariva do Nascimento

II – Diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares:

- Adenilce Michelin Moraes
- Silmara Nunes Barbosa

III – Professores da rede municipal:

- Isadora de Andrade Rucker



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Pricila Aparecida Duarte

IV – Representantes da comunidade escolar (pais e responsáveis):

- Denise de Lima Santos
- Dayse Santos de Castro

V – Representantes dos profissionais de apoio (alimentação, transporte, serviços gerais):

- Márcia Aparecida Cardoso
- Evair Alves Cruz

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Fernanda Thomé
- Dinorá de Godoy Elias

Art. 3º Compete ao Comitê:

- Monitorar a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
- Garantir o alinhamento da política com o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 25 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA ANDREIA SORNBERGER DE MORAES.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 denominado CONTRATANTE e a empresa **ANDREIA SORNBERGER DE MORAES**, CNPJ nº 42.018.950/0001-93, com endereço AV MANOEL RIBAS; 656, CEP 85400000, representada por ANDREIA SORNBERGER DE MORAES, Carteira de identidade nº 85194143, inscrito no CPF nº 065.024.449-46, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física nos itens da ata de registro de preços, onde o saldo licitado foi insuficiente para que se atinja os objetivos propostos, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 124 Inciso II, art. 125 e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1363 firmada em 20.02.2026 entre as partes para Contratação de empresa especializada para realização de intervenções cirúrgicas (esterilização) em caninos, no município de Guaraniáçu, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 7/2026, resolvem aplicar no total da ata o percentual de 23,96% (vinte e três vírgula noventa e seis por cento) ou R\$ 11.420,25 (onze mil quatrocentos e vinte reais vinte e cinco centavos), passando o valor total de R\$ 47.659,20 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para R\$ 59.079,45 (cinquenta e nove mil setenta e nove reais quarenta e cinco centavos), passando os itens aos seguintes quantitativos e valores:

Item	Un	Especificação	Quant	Unit R\$	Total
1	Un	Execução de ORQUIECTOMIA (Cirurgia de Castração de macho). Cães de 10 a 30 quilos. Inclusa consulta de pré-operatório, exames clínicos, duas diárias de internamento, analgésico, antibiótico e colar elisabetano para o pós operatório, assistência para tirar qualquer dúvida do tutor sobre o pós-operatório e consulta após 10 dias para retirar os pontos. O transporte dos animais é por conta da contratada.	15	509,75	7.646,25
2	Un	Execução de OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (Cirurgia de Castração de fêmea). Cães de 10 a 30 quilos. Inclusa consulta de pré-operatório, exames clínicos, duas diárias de internamento, analgésico, antibiótico, colar elisabetano para o pós operatório, assistência para tirar qualquer dúvida do tutor sobre o pós-operatório e consulta após 10 dias para retirar os pontos. O transporte dos animais é por conta da contratada.	78	659,40	51.433,20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniáçu, 11 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu.

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb66775cd63a814>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.229

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA ROMA COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 denominado CONTRATANTE e a empresa **ROMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 21.348.054/0001-12, com endereço **RUA PREFEITO ODILON CLARO DE OLIVEIRA, 285A, CEP 86430000**, representada por **RODOLPHO**, Carteira de identidade nº 104140483, inscrito no CPF nº 064.677.129-94, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico (Art. 124 “d”) de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) índices do IPCA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1144 firmada em 27.05.2025 entre as partes para Contratação de Aquisição parcelada de sacolas plásticas recuperadas para coleta seletiva de recicláveis, destinado à Secretaria de Agricultura do município, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 19/2025, resolvem alterar a cláusula da vigência da Ata de 27.05.2026 para 27.05.2027. Aplica-se no total da ata o percentual de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) ou R\$ 2.792,13 (dois mil setecentos e noventa e dois reais treze centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, com base no IPCA, passando o valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para R\$66.392,13 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais treze centavos), passando o item aos seguintes quantitativos e valores:

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit R\$	Total R\$
1	312,5	Fardo	Sacola plástica recuperada, na cor amarela, medindo 75x100 cm aberta, fabricada com material recuperado de aparas de sacolas personalizadas, 75x100 - 100 litros, com fardos de 5kg.	Ville	125,27	39.146,88
2	225	Fardo	Sacola plástica recuperada, na cor amarela, medindo 60x80 cm aberta, fabricada com material recuperado de aparas de sacolas personalizadas, medindo 60x80 - 50 litros, com fardos de 5kg.	Ville	121,09	27.245,25

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Guaraniáçu, 22 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.